



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS

Parcelamento Eletrônico de Débitos (Lei 4.413/2016)



O que é o Parcelamento Eletrônico e seus benefícios

- ✓ Procedimento para a concessão e rescisão de parcelamento relativo a crédito tributário oriundo de das contrapartidas financeiras da Lei 2.826/03 (FTI, UEA e FMPES) , ainda não inscrito em Dívida Ativa;
- ✓ Procedimentos desburocratizados e simplificados com redução de tempo e custo;
- ✓ Possibilidade de execução pela internet;
- ✓ Maior celeridade processual;
- ✓ Melhor controle dos débitos parcelados



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Base Legal

✓ Lei nº 4.413/2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcelamento das contribuições financeiras instituídas em contrapartida aos incentivos fiscais pela Lei 2.826/03

Art. 3º O parcelamento será feito na mesma forma e condições previstas na legislação relativa ao ICMS, conforme regras constantes nos art. 108 e 109 da Lei Complementar nº 19, de 29 de dezembro de 1997, bem como no Capítulo VII-A do Regulamento do Processo Tributário-Administrativo, aprovado pelo Decreto nº 4.564



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Base Legal

- ✓ Lei Complementar 19/97 (Art. 108 e 109)
- ✓ Decreto 4564/79 – RPTA (Art. 116A ao 116P)
- ✓ Resolução nº 05/2014 – GSEFAZ

Disciplina procedimentos para o parcelamento de ICMS



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Como Parcelar

✓ Via DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico)



Categoria	Débitos Fiscais
Processos >	Débitos Fiscais (GDEF) / Emissão de DAR Consultar débitos e emitir DAR para pagamentos
Débitos Fiscais >	Certidão Negativa Emissão de Certidão Negativa de Débitos.
Desembaraço >	Conta Corrente Fiscal Consulta Conta Corrente Fiscal e Débitos Fiscais.
NF-e >	Parcelamento Eletrônico de Débitos Parcelamento Eletrônico de Débitos sem Apresentação de Documentação
Informações Cadastrais >	Solicitar Anistia Fiscal Solicitar Anistia Fiscal 2014
Declarações >	
Trânsito >	
Informações Adicionais >	

✓ Caso não possua DT-e, deve-se procurar uma unidade da SEFAZ/AM para dar entrada no processo.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Documentos Obrigatórios

- ✓ Termo de Confissão de Dívida
- ✓ Pedido de Parcelamento
- ✓ Extrato de parcelamento

Todos assinados digitalmente

- Pagamento da primeira parcela
- Dispensa de bem em garantia



Quais débitos podem ser parcelado

Art. 1º

- I – Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas – FTI;
- II – Universidade do Estado do Amazonas – UEA;
- III – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPEs.



Quais débitos podem ser parcelado

Art. 2º

I - contribuições financeiras vencidas até *30 de novembro de 2016*;

II - somente será autorizado para as indústrias incentivadas que estejam em situação *regular com suas obrigações tributárias*;

Parágrafo único: inadimplentes com o pagamento do ICMS apurado, o parcelamento somente será autorizado se o imposto devido for quitado ou parcelado juntamente com as contribuições;

Art. 3º

Observada a exigência de multa de mora e juros;



Como funciona a regra das parcelas

- ✓ O número mínimo de parcelas será de 2 (duas) e o máximo 60 (sessenta);
- ✓ A data de vencimento da parcela mensal será dia 10, 20, ou último dia útil do mês, de acordo com o decêndio em que for recolhida a primeira parcela;
- ✓ As parcelas vincendas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC;
- ✓ O vencimento da primeira parcela será o dia seguinte ao do pedido de parcelamento. *Exceto quando for o último dia útil do mês, onde o vencimento será o mesmo dia do pedido*



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Qual valor mínimo

- ✓ Com montantes a partir de R\$ 1.000,00;
- ✓ Valor mínimo da parcela de R\$ 300,00;



Quando um parcelamento é cancelado

Art. 4º

O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas, ou o atraso de qualquer parcela em prazo superior a 60 dias importará no cancelamento do parcelamento, ensejando a inscrição do saldo devedor do **ICMS devido** em dívida ativa;



Regras de entrada e número de parcelas

Montante dos débitos (R\$)	Quant. máx. de parcelas	% mín. da 1ª parcela
Até 100 mil	12	10%
Até 100 mil	24	15%
Acima 100 mil	36	15%
Até 250 mil	48	20%
Acima 500 mil	60	30%



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Contatos para dúvidas:

2121 - 1766

Gerência de Débitos Fiscais (Sala 202)